



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.840/96

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme disposto no Inciso VII do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir o uso da Fazenda Boa Esperança, nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio/96, pelo Clube do Cavalo de Santa Luzia, inscrito no CGC sob o nº 65.137.184/0001-81, com sede na Rua São Sebastião nº 75, Bairro Ponte Grande, nesta cidade, para realização da "Festa do Cavalo".

Parágrafo Único - Do total arrecadado na bilheteria fica a entidade obrigada a repassar 10% (dez por cento) à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 07 de maio de 1996.

Wilson de Sousa Vieira  
Prefeito Municipal

Cláudio Vieira do Valle  
Chefe de Gabinete